



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIREÇÃO

Resolução 01/2021/CCS, de 16 de julho de 2020

O Presidente do Conselho do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e em adequação à **Portaria Normativa 399/2021/GR** (Guia de Biossegurança da UFSC) e à **Resolução Normativa 90/2021/CGRAD** (Solicitação de Atividades Presenciais Excepcionais)

**RESOLVE:**

A Resolução 01/2020/CCS, que regulamenta, em caráter excepcional, em razão da pandemia COVID-19, os procedimentos para liberação da realização de atividades de estágio curricular obrigatório dos Cursos de Graduação do Centro de Ciências da Saúde, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**Art. 2º.**

§ 2º.

~~V. Determinação expressa de que não haverá aceitação de participantes (alunos, docentes ou STAEs) nas atividades presenciais de estágio de indivíduos com 60 anos ou mais de idade e de que, Quanto aos demais fatores de risco mencionados no inciso IV, uma análise caso a caso será realizada pelo professor orientador do estágio, Coordenador de Estágios e Coordenador de Curso, que poderão consultar a Direção do Centro e Comitês de assessoramento para enfrentamento ao COVID-19, antes de autorizar o início de atividades destes casos~~

**Art. 9º.** Aplicam-se os dispostos nessa Resolução, no que couber, às solicitações de atividades presenciais de disciplinas/módulos em ambientes externos ou internos à UFSC e que não caracterizem “estágios”, como as aulas práticas ou atividades afins, adequando-se às tramitações exigidas e respeitando todas as normativas presentes nas legislações superiores, em vigor, que tratem dessas solicitações.

FABRÍCIO DE SOUZA NEVES

Diretor do CCS/UFSC

Portaria 1798/2020/GR